



PROCESSO Nº : 1817841/2024
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ASSUNTO : DENÚNCIA - OUVIDORIA
CHAMADO Nº : 306/2024
GESTOR : JOSÉ CARLOS DO PÁTIO – Prefeito Municipal
RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
EQUIPE TÉCNICA : KELLY SALES FERREIRA
ORDEM DE SERVIÇO : 2281/2024

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. INTRODUÇÃO

Nos termos do artigo 206 do Regimento Interno do TCE-MT, apresenta-se este relatório de auditoria, referente a análise e apuração da presente DENÚNCIA-OUVIDORIA, protocolada neste Tribunal de Contas por meio do processo nº 1817841/2024, cujo teor versa sobre supostas irregularidades em relação ao repasse da Contribuição Previdenciária parte segurado e patronal, assim como ao envio das informações relativas à base de cálculo previdenciária e seus respectivos segurados, competência de fevereiro de 2024, consoante evidenciado no Documento digital nº 438889/2024.

2. DOS FATOS DENUNCIADOS

A seguir, transcreve-se os termos dos fatos denunciados mediante o Chamado nº 306/2024, *in verbis*:

Atraso nos repasses por parte da gestão do ente municipal, causando prejuízos ao erário público conforme demonstra a memória de cálculo e ofício anexo.

3. DOS FATOS DENUNCIADOS



No caso em tela, verifica-se que o denunciante juntou aos autos cópias da apuração da base de contribuição previdenciária do RPPS de Rondonópolis e da notificação expedida ao Prefeito do Município de Rondonópolis, sr. José Carlos Junqueira de Araújo.

Ressalta-se que na notificação citada acima foi informado ao chefe do Poder Executivo que o Município não cumpriu com as obrigações expressas na Lei nº 4.614/2005, art. 50 caput, I, II, Parágrafo único, referente ao repasse da Contribuição Previdenciária (Segurado e Patronal), bem como, não enviou as informações relativas à base de cálculo previdenciária e seus respectivos segurados, relativo à competência Fevereiro de 2024.

Anuncia, ainda, que não foi possível a elaboração da memória de cálculo com as devidas correções nos moldes do art. 51 da citada Portaria, em razão da base de cálculo previdenciária não ter sido informada (Relatório da Folha de pagamento da competência de fevereiro 2024),

Considerando o exposto anteriormente, solicita-se que a Prefeitura Municipal de Rondonópolis encaminhe, dentro do **prazo de 03 (três) dias úteis**, as informações/documentos listados a seguir, a fim de subsidiar a elaboração de relatório técnico:

1. Extratos das Guias de Recolhimentos das contribuições Previdenciárias – GRCP (parte segurado e patronal), competência de **janeiro a março, do exercício de 2024**, devidas pela Prefeitura junto ao RPPS de Rondonópolis/MT;

2. Cópias dos comprovantes de depósitos e/ou transferências bancárias, das competências de **janeiro a março de 2024**;

3. Declaração de Veracidade das contribuições previdenciárias, parte segurados e patronal, referentes às janeiro a março de 2024;



4. Relação com os valores devidos referente a parte segurados e patronal e valores pagos com respectivas datas de pagamento, relativos às competências de janeiro a março de 2024.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, visando dar andamento ao processo de denúncia, sugere-se ao Conselheiro Relator que solicite à Prefeitura Municipal de Rondonópolis o encaminhamento, **dentro do prazo de 03 (três) dias úteis**, os seguintes documentos/informações:

- 1. Extratos das Guias de Recolhimentos das contribuições Previdenciárias – GRCP** (parte segurado e patronal), competência de **janeiro a março, do exercício de 2024**, devidas pela Prefeitura junto ao RPPS de Rondonópolis/MT;
- 2. Cópias dos comprovantes de depósitos e/ou transferências bancárias**, das competências de **janeiro a março de 2024**;
- 3. Declaração de Veracidade das contribuições previdenciárias, parte segurados e patronal, referentes às janeiro a março de 2024;**
- 4. Relação com os valores devidos referente a parte segurados e patronal e valores pagos com respectivas datas de pagamento, relativos às competências de janeiro a março de 2024.**

É a Informação.

Quarta Secretaria de Controle Externo, Cuiabá-MT, 11/04/2023.

(assinatura digital)

KELLY SALES FERREIRA
Auditor Público Externo